



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 447/90, de 07 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a construção de uma lavanderia pública no bairro Nova Araguatins, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir e fazer funcionar, uma lavanderia pública no bairro Nova Araguatins, em local previamente a ser escolhido pelo Executivo com a colaboração do Legislativo.

Artigo 2º - As despesas com a construção da lavanderia, objeto do Art. 1º, correrão por conta de Recursos disponíveis existentes no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas
- 1º Secretário -

Sebastião Araújo Ferreira
- 2º Secretário -